

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Companhia Aberta CNPJ/MF n.° 30.306.294/0001-45 BTG PACTUAL
PARTICIPATIONS, LTD.
Companhia Aberta
CNPJ/MF
n.° 15.073.274/0001-88

FATO RELEVANTE

BANCO BTG PACTUAL S.A. ("BTG Pactual") e BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD. ("BTG Participations" e, em conjunto com o BTG Pactual, "Companhias"), em cumprimento ao disposto no art. 157, §4° da Lei n.º 6.404/76 e nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e da Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("Instrução CVM 567"), vêm a público informar, em continuidade ao fato relevante divulgado pelas Companhias em 25 de novembro de 2015 ("Fato Relevante"), que foi aprovado pelos Conselhos de Administração das Companhias o cancelamento de 19.900.812 ações ordinárias e 39.801.624 ações preferenciais emitidas pelo BTG Pactual e 19.900.812 ações preferenciais classe A e 39.801.624 ações preferenciais classe B da BTG Participations em tesouraria, correspondentes a 19.900.812 units BBTG11 ("Units") recompradas em operações já liquidadas no Programa de Recompra ("Cancelamento").

Ainda o Conselho de Administração do BTG Pactual aprovou, em consequência do Cancelamento e sem prejuízo do limite total de aquisição de até 93.860.181 Units autorizado na reunião do Conselho de Administração de 25 de novembro de 2015, a aquisição de até 21.061.230 Units, observado, em todo caso, o limite de 10% das ações em circulação para manutenção de ações em tesouraria, conforme previsto na Instrução CVM nº 567, de 17 de setembro de 2015 ("ICVM 567") e as seguintes condições:

- O objetivo é demonstrar confianca das Companhias em sua estrutura de capital;
- As Companhias não possuem na presente data (considerando as posições liquidadas até
 o dia 11 de dezembro de 2015), já considerando o Cancelamento, nenhuma Unit ou
 ação em tesouraria em operações já liquidadas;
- A liquidação das operações autorizadas pelo Conselho de Administração será realizada até o dia 24 de maio de 2017, cabendo à Diretoria definir o melhor momento para a aquisição das ações;
- As operações de aquisição serão realizadas com a intermediação da BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;

 As Units adquiridas serão, a princípio, mantidas em tesouraria ou canceladas. Não obstante, o BTG Pactual não descarta outras destinações para as Units que venham a ser adquiridas.

As Companhias também informam, em continuidade ao comunicado ao mercado divulgado pelo BTG Pactual no dia 1º de dezembro de 2015 - em resposta ao Ofício 3578/2015-SAE da BM&FBOVESPA -, que foram informadas pela CVM na noite do dia 11 de dezembro de 2015 sobre o indeferimento do pedido do BTG Pactual para que este pudesse adquirir e manter em tesouraria, no âmbito do Programa de Recompra, uma quantidade de ações superior aos limites previstos na Instrução CVM 567.

São Paulo, 14 de dezembro de 2015.

BANCO BTG PACTUAL S.A. JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE Diretor de Relações com Investidores

BTG PACTUAL PARTICIPATIONS, LTD. JOÃO MARCELLO DANTAS LEITE Diretor de Relações com Investidores